

PROCESSO LICITATÓRIO: 39/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: <u>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS</u> <u>CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF.</u>

SUMÁRIO

l.	PREAMBULO	2
2.	OBJETO	4
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
1.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO	5
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
5.	PROPOSTA	8
7.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	. 10
3.	DA HABILITAÇÃO	. 10
) .	JULGAMENTO	. 12
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	. 13
l 1.	HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	. 13
12.	PAGAMENTO	. 14
13.	PENALIDADES	. 14
14.	ENTREGA E RECEBIMENTO	. 15
15.	ASSINATURA DO CONTRATO	. 15
16.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	. 16
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS	. 16
ANEX	KO I - TERMO DE REFERÊNCIA	. 18
	KO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	
	KO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
	XO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7° CF	
	KO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	
	KO VI – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO	
	XO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO	
ANEX	KO VIII - MODELO: TERMO DE CONTRATO	. 33



PROCESSO LICITATÓRIO: 39/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF.

1. PREÂMBULO

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 18h00 do dia 18/07/2018 até às 09h00 do dia 30/07/2018.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2018

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00

DATA DA DISPUTA DE PRECOS: 30/07/2018

HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: No dia 30/07/2018, a partir das 09h30, para os lotes 01 a 05 e a partir das 14h30 para os lotes 06 a 10.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 05 minutos.

Após 5 min. De disputa o pregoeiro poderá a qualquer momento acionar o tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema randômico da plataforma de licitações.

1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, autarquia municipal (pessoa jurídica de direito público interno), com sede nesta cidade de Franca - SP, à Avenida Major Nicácio, nº 2433, São José, inscrita no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **27/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE-**Processo nº **39/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005	Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

^{*} **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.



Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- **1.2.** A sessão será acompanhada por membros da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 34/2017, como consta nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- **1.5.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.
- **1.6.** A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- **1.7.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.8.** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios (www.licitacoes-e.com.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA.
- **1.9.** Integram o presente edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;
Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7° CF;
Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP
Anexo VI - MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO



Anexo VII - MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS; e

Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO.

2. OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem por objeto a <u>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF, cuja adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.</u>
- **2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação (ampla concorrência).
- **3.2.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas <u>do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação</u> que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- **3.4.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.5.** Não poderão participar da presente licitação:
 - 3.5.1. Os interessados suspensos de licitar com a Administração Municipal de Franca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
 - 3.5.2. Empresa suspensa de contratar com o Uni-FACEF.
 - 3.5.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;



- 3.5.4. Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.5.5.Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam no país
- 3.5.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.7.Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.5.8.Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **3.6.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br. O cadastro é obrigatório e deve estar atualizado, sob pena de desclassificação.
- **4.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- **4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Uni-FACEF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- **4.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- **4.7.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- **4.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.9.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **4.10.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.11.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.12.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no **ANEXO V.**
- **4.13.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.14. PROPOSTAS QUE CONTIVEREM QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (MESMO EM SEUS ANEXOS) SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS ANTES DA ABERTURA DOS LANCES.
- **4.15.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.16.**A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **4.17.**Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



4.18.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **5.1.** As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **5.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo DOCUMENTOS) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **5.8.** Depois de transcorridos 05 minutos da etapa de lances, o pregoeiro poderá a qualquer momento encerrar o **tempo normal** da disputa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, dando início ao período de tempo RANDÔMICO, podendo este variar **de 01 segundo até 30 minutos, aleatoriamente,** determinado automaticamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **5.9.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



- **5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **5.12.** Erros de digitação de valores durante os lances serão de responsabilidade dos licitantes, estando sujeitos ao cumprimento do valor ofertado ou às sanções cabíveis de acordo com análise da instituição.

6. PROPOSTA

- **6.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - 6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;
 - 6.1.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor total do item e a descrição pormenorizada do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, contendo modelo, marca e nome do item;
 - 6.1.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as **despesas decorrentes da execução do objeto.**
 - 6.1.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 6.1.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
 - **6.1.6.** Prazo de Entrega: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do contrato e/ou documento similar.
- **6.2.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.
- **6.3.** A garantia contra defeito deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - 6.3.1.Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos produtos que forem entregues com <u>qualquer tipo de defeito e/ou avaria</u>. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.
 - 6.3.2. A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.



- **6.4.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- **6.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **6.6.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **6.7.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - 6.7.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, como marca, modelo e nome do item ;
 - 6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
 - 6.7.3. O Uni-FACEF é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2°, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
 - 6.7.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
 - 6.7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.8.** Somente enviarão as propostas e documentos constantes nos item 8 as licitantes vencedora da fase de lances.
- **6.9.** Na proposta enviada após a fase de lances deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF) e uma testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF), conforme **ANEXO VII**.
- 6.10. <u>Dentro do envelope deverá conter o catálogo técnico completo com a descrição do item ofertado.</u>
 - 6.10.1. Em caso de omissão de informações no catálogo técnico do item, será possível a inclusão de complementos, desde que assinado pelo responsável pela empresa e carimbo com CNPJ.
- **6.11.** A proposta deverá ser elaborada somente com número e nome do item, bem como marca, modelo, quantidade e valores.



7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **7.1.** Para julgamento, será adotado o critério de <u>MENOR PRECO POR LOTE</u> observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **7.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **7.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **03** (**três**) **dias úteis**, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Centro Universitário Municipal de Franca, localizado à Avenida Major Nicácio, nº 2433, Bairro São José, Franca SP CEP 14.401-135, informações pelo telefone (16) 3713-4688.
- **8.2.** <u>Imediatamente após a conclusão dos lances</u> pelo sistema a equipe de apoio estará recebendo VIA E-MAIL a documentação digitalizada exigida nos itens 8.5 a 8.7 deste edital, bem como a proposta formal assinada, e efetuando a consulta da situação cadastral da empresa vencedora dos lances no site do SICAF.
- **8.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **8.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet.
- **8.5.** Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL, (obs.: Serão aceitas *Certidões Positivas com Efeito de Negativas*) apresentar:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda



(CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União integrada com a Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- h) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - h.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:
 - h.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;
 - h.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.7.1.Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:
- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV.**
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.



- c) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:
- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Disposições gerais da habilitação:

- 8.8.1. É facultada as licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art. 4°, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.
- 8.8.2. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.6 e 8.7.
- 8.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.8.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro e documentos da proponente vencedora.
- 8.8.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9. JULGAMENTO

- **9.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- **9.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- **9.3.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **10.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- **10.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.4.** Ao final da disputa, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em campo próprio aberto pelo sistema na parte inferior direita da tela, por meio da opção "RECURSO" que fica disponível por até 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- **10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- **10.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **10.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.8.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
 - 10.8.1. O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de compras do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.
- **11.2.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- **11.3.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.



- **11.4.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **11.5.** Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

12. PAGAMENTO

- **12.1.** O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:
 - 12.1.1.Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- **12.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do **banco**, **da agência e conta bancária**, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- **12.3.**O prazo do pagamento devido pela Instituição é em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação obrigatória da **nota fiscal eletrônica** devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. PENALIDADES

- 13.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **13.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **13.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



- **13.4.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- **13.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- **13.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.
- **13.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **13.8.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- **13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO

- **14.1.** Os produtos entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos.
- **14.2.** Os materiais deverão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Uni-FACEF Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade I e/ou II, localizadas respectivamente nos endereços Avenida Major Nicácio, nº 2433 Bairro São José Franca/SP, CEP 14.401-135 ou Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 Bairro São José Franca/SP, CEP 14.403-430, no prazo estipulado no **item 6.1.6** deste edital.

15. ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.1.** Após a homologação do resultado deste Pregão, a Administração do Uni-FACEF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
 - 15.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF.
- **15.2.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.



- **15.3.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **15.4.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **16.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Uni-FACEF para o ano de 2018:
 - Ficha / Elemento: 20 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
 - Projeto atividade: 2301 Manutenção, Melhoria e Ampliação do Ensino de Graduação
- **16.2.** A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 156.994,65 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta cinco centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **17.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **17.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **17.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **17.6.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial.



- 17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **17.8.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro via e-mail: compras@facef.br.
- **17.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

Franca (SP), 17 de julho de 2018.

Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos Pró-Reitora de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 39/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO VALOR ESTIMADO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF. DE R\$ 156.994,65 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e
	enta e quatro reais e sessenta cinco centavos).
JUSTIFICATIVA	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para laboratório de simulação do curso de medicina e para o laboratório de enfermagem, para suprir demandas pedagógicas do curso de enfermagem.
OBSERVAÇÃO	Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
PRAZOS DE ENTREGA	Os equipamentos e materiais deverão ser entregues até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do contrato, ordem de fornecimento e/ou documento similar.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Ficha / Elemento: Ficha / Elemento: 20 – 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
LOCAIS DE ENTREGA	No Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade I e/ou II, localizadas respectivamente nos endereços Avenida Major Nicácio, nº 2433 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.401-135 ou Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430.
UNIDADE FISCALIZADORA	Pró-Reitoria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações.

Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos Pró-Reitora de Administração



ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 39/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

TIPO: MENOR PREÇO LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS

CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF.

1. DESCRIÇÃO

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA
			BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE
			MÓDULO SUPERIOR COM CALHA PROTETORA DO ELEMENTO
			AQUECEDOR, ALERTAS DIRECIONADORAS DE CALOR E
			MOVIMENTOS QUE PERMITAM POSICIONAMENTO DE APARELHOS
			DE RX. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O
			AQUECIMENTO QUANDO O AQUECEDOR É DESLOCADO, A NÃO
			SER QUE DETERMINADO PELO OPERADOR, EVITANDO A PERDA
			DE CALOR DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OU
			PARA AQUECER O PACIENTE FORA DO BERÇO QUANDO EM
			CONTATO COM A MÃE (MÉTODO MÃE-CANGURU). LEITO EM
			MATERIAL PLÁSTICO, COM ABAS RETRÁTEIS DE ACRÍLICO
			TRANSPARENTE, COM ACIONAMENTO UTILIZANDO-SE APENAS
			UMA DAS MÃOS, COLCHONETE REMOVÍVEL DE MATERIAL
			ATÓXICO, AUTO-EXTINGUÍVEL E IMPERMEÁVEL; GAVETA
1	1.1	01	PASSANTE PARA CHASSI RADIOGRÁFICO. POSIÇÕES: TRENDELEMBURG E PRÓCLIVE COM MOVIMENTOS SUAVES E
1	1.1	01	CONTÍNUOS ACIONADOS POR SISTEMA HIDRÁULICO OU
			ELÉTRICO; DIMENSÕES MÍNIMAS DO COLCHÃO: 45 X 60 CM. BASE
			CONSTRUÍDA EM PERFIS METÁLICOS, COM PINTURA
			ELETROSTÁTICA E TINTA EPÓXI; MONTADA EM SUPORTE DE
			ALTURA FIXA, COM PROTETORES CONTRA CHOQUES
			MECÂNICOS, SUPORTE PARA CILINDRO DE 02, RODÍZIOS DE
			CINCO POLEGADAS OU MAIS, COM FREIOS E SEM GABINETE;
			BANDEJA PARA ACESSÓRIOS COM DUAS PRATELEIRAS E
			GAVETÃO; SUPORTE DE SORO LATERAL PARA ACOPLAR, NO
			MÍNIMO, TRÊS BOMBAS DE INFUSÃO. SISTEMA COM PAINEL DE
			GASES, ASPIRAÇÃO, VACUÔMETRO E RESSUSCITADOR COM
			CONTROLE DE PEEP E PIP, PARA POSSIBILITAR UMA EXCELENTE
			OXIGENAÇÃO PARA INFLAR OS PULMÕES DO PACIENTE;
			SISTEMA DE CONTROLE:
			SISTEMINE CONTROLL.
	1]



			MICROPROCESSADO DE DUPLA FUNÇÃO: SERVOCONTROLADO (CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DA TEMPERATURA CORPORAL CENTRAL DO RECÉM NASCIDO) E MANUAL COM AJUSTE DO NÍVEL DE POTÊNCIA; MONITOR GRÁFICO DE NO MÍNIMO 5POL E COM MÍNIMO 20 FUNÇÕES E COM MÍNIMO 10 PARÂMETROS GRÁFICOS. DEVERÁ INCORPORAR MINIMAMENTE UM SEGUNDO CANAL DE MONITORIZAÇÃO DE TEMPERATURA, PARA MONITORIZAÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE OU TEMPERATURA PERIFÉRICA DO PACIENTE. PAINEL DIGITAL COM TECLAS PARA LIGAR, DESLIGAR, AJUSTE DA TEMPERATURA OU POTÊNCIA, AJUSTE DE TEMPO APGAR, ACIONAMENTO/PARADA DO RELÓGIO. RELÓGIO DIGITAL COM INDICAÇÃO DO TEMPO, AJUSTE DE INICIO E PARADA E ALARME DE FINAL DE CONTAGEM;
			DISPLAY DE LCD COLOR COM INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DE AJUSTE (COM RESOLUÇÃO DE 0,1 OC), TEMPERATURA DO RN (COM RESOLUÇÃO DE 0,1 OC) E NÍVEL DE POTÊNCIA TANTO NO MODO MANUAL QUANTO NO SERVO-CONTROLADO PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA NO TRATAMENTO. POSSUIR PRÉ AQUECIMENTO PARA MANTER O BERÇO PARA RECEPÇÃO MAIS ADEQUADA DE RN. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC 60601.1 E NBR
			IEC 60601.2.21 – BERÇO AQUECIDO PARA RECÉM NASCIDOS. CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA COM NO MÍNIMO 2 MOVIMENTOS EXTRA LUYO
2	2.1	01	COM A CABECEIRA E PROTEÇÕES LATERAIS FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO + COLCHÃO REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM ZÍPER E COSTURAS RESISTENTES A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS. EM AÇO CARBONO COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO REDUZINDO A OXIDAÇÃO; PROTEÇÕES LATERAIS E CABECEIRA FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA DIAGONAL; MOVIMENTOS EXECUTADOS POR MOTOR ELÉTRICO ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE; CAPACIDADE DE PESO DE 135 KG. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO LEITO: 1,95 M; LARGURA DO LEITO: 88 CM; ALTURA DO LEITO (FIXA): 55 CM. COLCHÃO PARA CAMA FAWLER HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM ESPUMA; CAPA REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM ZÍPER E COSTURAS RESISTENTES A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS. DENSIDADE: 28; DIMENSÕES 1,88 X 0,88 X 0,10M.



			MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE
3	3.1	04	COM PINTURA BRANCA, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL 304 DE 1. ¼", ONDE A ARMAÇÃO TUBULAR INFERIOR E A PARTE SUPERIOR SEJAM FIXOS, COM SUPORTE PARA SORO REMOVÍVEL, GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO REMOVÍVEIS COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO, CABECEIRA REMOVÍVEL EM TRÊS NÍVEIS, RODÍZIOS DE 6", COM TRAVAS EM PELO MENOS DUAS RODAS, COM PÁRA-CHOQUE DE PROTEÇÃO EM BORRACHA NAS LATERAIS, NA CABECEIRA E NA PESEIRA, MACA DEVERÁ MEDIR 1,90 DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. COM COLCHÃO FORRADO EM COURVIM AZUL MARINHO COM ESPUMA 28 DE DENSIDADE E APROXIMADAMENTE 12CM DE ALTURA, E COM DOIS SUSPIROS NA LATERAL DO COMPRIMENTO.
			<u>CAMA PRÉ-PARTO PÁS-PARTO – CHASSI</u>
4	4.1	01	ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50X30X2 MM E 40X20X2 MM, COM CHAPAS DE ¼" DE ESPESSURA, CORTADAS A LASER E FIXADAS NO CENTRO E PRÓXIMO A CABECEIRA, PARA RECEBER AS ARTICULAÇÕES DOS MOVIMENTOS ELEVAÇÃO, TRENDELENBURG E PROCLIVE. ESTRADO: EM TUBOS DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50X30X2 MM E 40X20X2 MM, COM TRÊS TRAVESSAS COMO REFORÇO ESTRUTURAL, PARA RECEBER OS MOVIMENTOS DE DORSO E PERNAS. SUPORTE PARA LÍQUIDOS (BOLSAS), LOCALIZADO NO CENTRO DO ESTRADO E EM AMBOS OS LADOS. SUPORTE PARA SORO NA CABECEIRA DA CAMA. PORTA-COXA, APOIO DE MÃO E ARCO DE ESFORÇO EM AÇO INOX AISI 304, ACOPLADOS NAS LATERAIS DO LEITO PARA AUXÍLIO À PARTURIENTE. LEITO: ARTICULADO EM TRÊS SECÇÕES COM ESTRUTURA DE TUBOS DE AÇO CARBONO RETANGULAR 40X20X2 MM E 50X30X2 MM DE ESPESSURA, COM BANDEJAS EM TS. QUADRO DA PERNEIRA E QUADRO PARA APOIO DOS PÉS, COM SISTEMA RETRÁTIL TIPO GAVETA, PARA SER UTILIZADO QUANDO HOUVER TRABALHO DE PARTO. GRADES LATERAIS: DUAS GRADES DE PLÁSTICO POLIETILENO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO RETRÁTIL, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO, COM AMORTECEDOR, EVITANDO IMPACTOS. APOIO DE COXA: REMOVÍVEL, EM ESPUMA INJETADA. AUXILIA NO APOIO DA COXA NO MOMENTO DE TRABALHO DE PARTO, APOIO DE PÉ. SUPORTE DE PÉ RETRÁTIL, TIPO GAVETA, COM TAMPO EM MATERIAL TS. AUXILIA NO MOMENTO DE TRABALHO DE PARTO. APOIO DE MÃO. APOIO DE MÃO ESTABILIDADE PARA A PACIENTE NO MOMENTO DE TRABALHO DE PARTO. APOIO DE MÃO. APOIO DE MÃO ESTABILIDADE PARA A PACIENTE NO MOMENTO DE TRABALHO DE PARA O POISO SEMPENHANDO PROTEÇÃO AO PISO, COM BAIXO RUÍDO NO DESEMPENHANDO PROTEÇÃO AO PISO, COM BAIXO RUÍDO NO DESLOCAMENTO E EXCELENTE CAPACIDADE DE CARGA. FREIOS: PRODUTO DOTADO COM SISTEMA DE RODAGEM SIMPLES, COM



			FREIOS INDIVIDUAIS ACIONADOS ATRAVÉS DE PEDAL. CADA RODA POSSUI SEU PRÓPRIO SISTEMA DE FREIO, COM ISSO O OPERADOR TEM LIBERDADE PARA ACIONAR UMA OU MAIS RODAS. PINTURA: TODA ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, RECEBE TRATAMENTO QUÍMICO ANTI FERRUGEM (FOSFATO DE ZINCO) E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SENDO LEVADO A UMA TEMPERATURA DE 220 °C EM ESTUFA, AUMENTANDO A RESISTÊNCIA QUÍMICA.
			<u>CAMA+ COLCHÃO</u>
5	5.1	02	CAMA HOSPITALAR; COM MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER E TRENDELEMBURG, ACIONADOS POR MEIO DE MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS; NAS DIMENSÕES TOTAIS (C X L X A) DE 1,90 X 0,90 X 0,68; ESTRUTURA EM AÇO INOX; ESTRADO EM CHAPA DE AÇO INOX PERFURADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM PÁRA-CHOQUES DE BORRACHA EM TODA A VOLTA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE; COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR DOS DOIS LADOS EM AÇO INOX C/TRAVA ACIONADA POR PISTÕES, COM RODÍZIO DE 6" (150MM) COM FREIOS EM DIAGONAL, ACOMPANHA COLCHÃO POLIURETANO, DENSIDADE 33, REVESTIDA EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM ZÍPER E COSTURAS RESISTENTES A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS; DIMENSÕES:188X88X12CM.
			<u>CARRINHO DE URGÊNCIA</u>
6	6.1	01	EM CHAPA METÁLICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA. COM 04 RODÍZIOS DE MOVIMENTO DE 360 GRAUS E FREIO EM 02 RODAS. COM GAVETEIRO COM 03 GAVETAS, SENDO UMA COM 18 DIVISÕES PARA GUARDAR MEDICAMENTOS E DUAS PARA INSTRUMENTOS, UM COMPARTIMENTO FECHADO COM TAMPA BASCULANTE PARA USO GERAL. • TAMPO SUPERIOR EM MATERIAL SINTÉTICO DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS. BANDEJA COM GIRO LIVRE DE 360 GRAUS PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR/MONITOR OU CARDIOVERSOR. 4 TOMADAS (2P+T) DE DISTRIBUIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PROTEÇÃO DE BORRACHA CONTRA IMPACTOS; SUPORTE PARA SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL; TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; CABO DE FORÇA TRIPOLAR DE PELO MENOS 2,00 METROS; TRAVA PARA GAVETAS/BASCULANTE. DIMENSÕES COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 520 MM LARGURA, 1095 MM ALTURA, 725 MM COMPRIMENTO.



	1		1
	7.1	04	ESCADINHA AUXILIAR
			ESCADA AUXILIAR PARA MACA DE AMBULATÓRIO. DESCRIÇÃO: COM DOIS DEGRAUS;
			ESTRUTURA TUBULAR 1,2 MM EM INOX;
			DEGRAU COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PRETA;
			MESA AUXILIAR
	7.2	12	MESA DE AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO 40CM DE LARGURA E 80CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, COM TAMPA E PRATELEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,30CM COM RODÍZIOS DE 8" GIRATÓRIOS COMP./GLEX, SEM FREIO. SUPORTE DE AÇO SOB A TAMPA IMPEDINDO O ENVERGAMENTO DA CHAPA. SUPORTE PARA PESO DE 100 KILOS.
			MESA MAYO
	7.3	04	MESA DE MAYO COM ESTRUTURA EM AÇO INOX; BANDEJA EM ROTAÇÃO EM INOX; PÉS EM ALUMÍNIO COM 4 RODÍZIOS E ALTURA REGULÁVEL; BANDEJA 520 X 350MM.
			CADEIRA DE BANHO
7	7.4	01	CADEIRA DE BANHO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PACIENTES ATÉ 120KG, CONFECCIONADA EM TUBOS REDONDOS E INTEIRIÇOS DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304 DE 1" OU 1"X1,25MM, E NÃO POSSUIR ACABAMENTO COM TAMPA DE BORRACHA. ENCOSTO FIXO, FECHADO E INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ASSENTO FIXO, VAZADO, COM DIÂMETRO CENTRAL DE 25CM E DISTAL DE 10CM, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. BRAÇO FIXOS E LISOS COM DISTÂNCIA ENTRE ELES DE 50CM. APOIO PARA OS PÉS FIXO, TUBULAR, VAZADO COM DISTÂNCIA DE 10CM ENTRE OS TUBOS. RODÍZIOS DE 8", COM SISTEMA DE ROLAMENTO, CONFECCIONADO COM BORRACHAS MACIÇAS E SISTEMA DE TRAVA NAS RODAS TRASEIRAS.
			BIOMBO SANFONADO 1 BASE 199 X 185 CM
	7.5	12	QUATRO RODAS DE APOIO, SANFONADOS, COM PEGADOR, NA COR BRANCA. CONFECCIONADO EM LÂMINAS DE PVC RÍGIDO E ESTRUTURA METÁLICA COM 185 CM (ALT) X 199 CM (LARG).



			BRAÇADEIRA
	8.1	04	SUPORTE DE BRAÇO ALTURA REGULÁVEL POR MANIPULO, HASTE CROMADA, APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOX, BASE TUBULAR EM AÇO COM PINTURA EPOXI. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA MIN 0,75M X ALT.MAX 1,15M. TAMANHO DA CONCHA 20CM E CAPA PARA A BRAÇADEIRA.
			SUPORTE DE SORO
8	8.2	04	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX, BASE EM QUADRIPÉ DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM 4 RODÍZIOS DE 2", HASTE COM SISTEMA DE REGULAGEM "BORBOLETA", COM 2 GANCHOS FIXOS COM DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA ENTRE OS GANCHOS FIXOS, E QUATRO GANCHOS MÓVEIS NA PARTE DISTAL. O COMPRIMENTO DO GANCHO DISTAL DEVE SER DE 10CM DA INSERÇÃO ATÉ O INÍCIO DO ENCAIXE DO SORO. SUPORTE COM NO MÍNIMO 200CM DE ALTURA.
			PORTA HAMPER COM TAMPA E PEDAL
	8.3	12	ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX 304, TAMPA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL COM 3 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM Ø 50 MM,100 L MEDIDAS 50 X 80 CM SEM SACO
			CARRO PARA SUPORTE E TRANSPORTE DE ELETROCARDIOGRAFO
	8.4	01	CARRO COM DUAS PRATELEIRAS E UMA GAVETA, PARA SUPORTE E TRANSPORTE DE ELETROCARDIOGRAFO. PINTURA EPOXI BRANCA. BASE COM 4 RODIZIOS E TRAVA. DIMENSÕES: ALTURA - ENTRE 80 E 85 CM/LARGURA - ENTRE 53 A 56 CM/ PROFUNDIDADE - ENTRE 38 A 50 CM.
			BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA
		01	CAPACIDADES 15 KG, COM DIVISÕES DE 5 G;
			ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BRANCA;
			PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA;
			CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA APROXIMADA DE 540 X 300 MM INJETADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE
			BALANÇA BIVOLT AUTOMÁTICA COM FONTE EXTERNA
9	9.1		DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS;
			FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA;
			HOMOLOGADA PELO INMETRO.
			MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.
<u> </u>			



			DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR
			DESFIBRILAÇÃO COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA. MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE.
			DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE MÍNIMO, 6,5 POLEGADAS. PESO MÁXIMO DE 6,5 KG E ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP23. BIVOLT AUTOMÁTICO.
			POSSUIR FUNÇÃO DE AUTO TESTE PARA DIAGNÓSTICOS PERIÓDICOS DO CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
			PERMITIR VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 ONDAS DE ECG E BATIMENTOS CARDÍACOS (BPM) NO MONITOR. FREQUÊNCIA CARDÍACA NO MÍNIMO DE 30 A 300 BPM.
			SENSIBILIDADE/GANHO DE ECG X0.25 X0.5 X1 X2 X4.
			DEVE POSSUIR BOTÃO GIRATÓRIO OU TECLA DEDICADA PARA
			SELEÇÃO DE ENERGIA DOS CHOQUES NO PAINEL FRONTAL COM NO MÍNIMO AS OPÇÕES: 2 A 10, 50, 70, 150 E NO MÁXIMO 270 JOULES.
			TEMPO DE CARREGAMENTO DE, NO MÁXIMO, 10(DEZ) SEGUNDOS.
			TECLA PARA CANCELAR CARGA, E DESARME AUTOMÁTICO DA CARGA EM CASO DE PROCEDIMENTO INTERROMPIDO EM NO MÁXIMO 60 SEGUNDOS.
			INDICADOR DE BOM CONTATO DAS PÁS COM O PACIENTE NAS PÁS EXTERNAS OU NO VISOR DO MONITOR.
10	10.1	01	DEVE POSSUIR BOTÃO DE SINCRONISMO NO PAINEL FRONTAL. DISPARO SINCRONIZADO COM O COMPLEXO QRS. TEMPO ENTRE A SINCRONIZAÇÃO COM O COMPLEXO QRS E A DESCARGA NÃO DEVE EXCEDER 60 MS.
			BATERIA: INTERNA SELADA, ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INTERNO. INDICAÇÃO DE STATUS DA BATERIA. A BATERIA DO EQUIPAMENTO DEVE TER A CAPACIDADE DE EFETUAR, NO MÍNIMO, 20 DESCARGAS, OU MÍNIMO DE 2 HORAS DE MONITORIZAÇÃO, SEM PRECISAR DE RECARGA DURANTE
			ESSE PERÍODO.
			ALARMES: POSSUIR ALARME DE FREQUÊNCIA CARDÍACA ALTA E BAIXA, TAQUICARDIA VENTRICULAR. ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA.
			POSSUIR MEMÓRIA INTERNA E/OU EXTERNA CAPAZ DE ARMAZENAR CONTINUAMENTE PELO MENOS 5 HORAS DE EVENTOS (COM DATA E HORA) E TRAÇADO DE ECG.
			REGISTRADOR TÉRMICO DE NO MÍNIMO 50MM QUE POSSIBILITA A IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO: RESUMO DE EVENTOS E DE NO MÍNIMO 2 CURVAS DE ECG.
			DEA: INSTRUÇÕES AUDIO-VISUAIS DE TODAS AS ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE DESFIBRILAÇÃO E ANÁLISE NO MODO SEMIAUTOMÁTICO. INDICAÇÃO DE CHOQUE CARREGADO NO
			VISOR. CORRENTE LIMITADA A 150 J COM PÁS ADULTAS E 50 J COM PÁS
			PEDIÁTRICAS.
			J



ACESSÓRIOS
01 CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS ADULTO/PEDIÁTRICO COM BOTÃO DEDICADO PARA CARREGAMENTO DA ENERGIA E BOTÃO DEDICADO PARA DESCARGA DOS CHOQUES.
01 CABO DE ECG DE 3 OU 5 VIAS
01 CABO DE FORÇA
01 MANUAL DE OPERAÇÃO;
03 ROLOS DE PAPEL PARA REGISTRADOR.
POSSUI REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES.
TODOS OS RECURSOS ACIMA SOLICITADOS DEVERÃO SER
COMPROVADOS DE ACORDO COM O MANUAL CADASTRADO NO SITE DA ANVISA

2. PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do contrato, ordem de fornecimento e/ou documento similar.

3. VALORES DE REFERÊNCIA

				M	ÉDIA	
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	
1	1.1	01	BERÇO AQUECIDO POR	R\$11.600,00	R\$11.600,00	
1	1.1		CALOR IRRADIANTE	11011.000,00	11411.000,00	
			CAMA HOSPITALAR			
2	2.1	01	MOTORIZADA COM NO	R\$11.905,62	R\$11.905,62	
2	2.1	01	MÍNIMO 2 MOVIMENTOS	Κψ11.705,02	Κψ11.703,02	
			EXTRA LUXO			
3	3.1	04	MACA HOSPITALAR	R\$4.437,22	17.748,88	
3	3.1	04	PARA TRANSPORTE	K\$4.437,22	17.740,00	
			CAMA PRÉ-PARTO			
4	4.1	01	PARTO PÓS-PARTO –	R\$19.610,34	R\$19.610,34	
			CHASSI			
			CAMA+ COLCHÃO - COM			
5	5.1	02	MOVIMENTOS FOWLER,	D¢ 5 106 00	R\$10.392,00	
3		02	SEMI-FOWLER E	R\$ 5.196,00		
			TRENDELEMBURG			
	<i>C</i> 1	0.1	CARRINHO DE	D¢ 4 (01 00	D¢4 (01 00	
6	6.1	01	URGÊNCIA	R\$ 4.681,00	R\$4.681,00	
	7.1	04	ESCADINHA AUXILIAR	R\$ 369,25	R\$1.477,00	
7	7.2	12	MESA AUXILIAR	R\$1.095,71	R\$ 13.148,52	
7	7.3	04	MESA MAYO	R\$ 902,75	R\$3.611,00	
	7.4	01	CADEIRA DE BANHO	R\$ 1.822,83	R\$ 1.822,83	



	7.5	12	BIOMBO SANFONADO 1	D¢1 (2)((7	D¢10.520.04	
	7.5		BASE 199 X 185 CM	R\$1.626,67	R\$19.520,04	
	8.1	04	SUPORTE DE BRAÇO	R\$265,67	R\$1.062,68	
	8.2	04	SUPORTE DE SORO	R\$584,15	R\$2.336,60	
	8.3	12	PORTA HAMPER COM	R\$1.170,00	R\$14.040,00	
8	6.3		TAMPA E PEDAL	Κφ1.170,00	Κψ14.040,00	
	8.4		CARRO PARA SUPORTE E			
		01	TRANSPORTE DE	R\$1.056,62	R\$1.056,62	
			ELETROCARDIOGRAFO			
9	0.1	9.1 01	BALANÇA DIGITAL	R\$835,35	R\$835,35	
	7.1		PEDIÁTRICA	ΚΦ033,33	кфоээ,ээ	
10	10.1	01	DESFIBRILADOR E	R\$22.146,17	R\$22.146,17	
10	10.1	01	CARDIOVERSOR	Κ Φ22.140,17	Κ Φ22.140,17	
			·		R\$ 156.994,65	

4. LIMITES DE VALOR

A despesa com a aquisição materiais para divulgação de que trata o objeto é estimada em R\$ 156.994,65 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta cinco centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

5. GARANTIA

A garantia mínima dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação, avaria e/ou falha.



ANEXO III - MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentação obrigatória <u>no credenciamento</u> FORA DOS ENVELOPES)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 39/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Objeto: <u>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS</u> <u>CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF</u>

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal (nome do representante), RG (número de documento do representante), inscrita no CNPJ sob nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede na (endereço completo), nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.	
	(local e data)
Nome completo do Declarante	
RG/CPF	
Cargo	
	C ' 1 CNIDI

Carimbo CNPJ



ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7° CF

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 39/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF.

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7°, inciso XXXIII, a saber:
"() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".
Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº 27/2018 , do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
(local e data)
Nome completo do Declarante RG / CPF Cargo Carimbo CNPJ



ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 39/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF.

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG) declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:
() Microempreendedor Individual – MEI () Microempresa – ME () Empresa de Pequeno Porte – EPP
perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.
(local e data)
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo Carimbo CNP



ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 39/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF.

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº 27/2018, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

	(local e data)
Nome completo do Declarante	
RG / CPF	
Cargo	
Carimbo CNPJ	



PROPONENTE:

CNPJ:

ANEXO VII - MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

Dentro do envelope enviado pelo correio deverá conter o catálogo técnico completo com a descrição do item

ofertado

PROCESSO Nº 39/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF.

ENDE	ONE/F					
E-MAI	L DE C	ONTATO:				
Validad	e da pro	posta: 60 (sessenta) dias	s corridos, a contar da d	lata de aber	tura dos envel	opes.
PLANI	LHA D	E PREÇOS:				
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1			XX	R\$	R\$
	•	eclaro-me expressamen o Eletrônico nº 27/2018 ,	, submetendo-me aos te	rmos que o	•	
	ompleto PF	do Representante				
Respon	sável no	or assinatura do contra	ato (Nome completo, R	RG e CPF):		

Testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº __/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF.

Data assinatura: xx/xx/2018 Valor Global: R\$ xxxxxxx,xx

Vigência/Execução: de xx/xx/2018 a xx/xx/2019

Contratada:

Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Endereço:	Xxxxxxxxxx, n° xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxx / xx						
CEP:	xxxxx-xxx CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
Representante	Xxxxxxxxxxxxxx	CPF XXX.XXX.XXX-XX					
Procurador:	Xxxxxxxxxxxxxx	TEL: (XX) XXXX-XXXX					
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	RG: XX.XXX.XXX-X					



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de contrato de aquisição de equipamentos médico-hospitalares para os cursos de medicina e enfermagem do Uni-FACEF. dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº xx/xxxx.

LOTE	ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR	VALOR
			_		UNITÁRIO	TOTAL
					R\$	R\$

Parágrafo Primeiro – Os equipamentos deverão ser novos e entregues embalados, de forma a permitir integridade do produto.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

CLÁUSULA	SEGUNDA	- DO	PREÇO	- O valo	or total a	ser pago	à CC	ONTRATADA	pelos
materiais	fornecidos	por	meio	deste	contrato	é]	R\$		
().			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA – A garantia mínima dos materiais é de 12 (doze) meses, conforme Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro — Os materiais fornecidos que porventura apresentem defeitos deverão ser substituídos por outro no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação do defeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO— Os materiais deverão ser entregues no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade I e/ou III, localizadas respectivamente nos endereços Avenida Major Nicácio, nº 2433 — Bairro São José — Franca/SP, CEP 14.401-135 ou Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 — Bairro São José — Franca/SP, CEP 14.403-430.

Parágrafo Primeiro – **Prazo de Entrega:** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do contrato, ordem de fornecimento e/ou documento similar.

Parágrafo Segundo - A Reitoria do CONTRATANTE designará um responsável para recebimento do equipamento fornecido por meio deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Os materiais serão recebidos:

- I **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo aposto na respectiva nota fiscal;
- II <u>definitivamente</u>, no prazo de <u>quinze dias</u> contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento definitivo dos materiais licitados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contração na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- **b**) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- **d**) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **a**) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.



- CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- I- O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- II- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- III- Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto contratado poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor dos produtos não entregues, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- IV- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado ou da parcela que não tiver sido cumprida.
- V- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do contratante.
- VI- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- VII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- VIII- <u>As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Uni-FACEF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. Estas sanções serão também comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.</u>
- **CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS** Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de compras do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sextafeira, das 09h00min às 16h00min.



CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, a saber:

Ficha / Elemento: 20 – 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto atividade: 2301 – Manutenção, Melhoria e Ampliação do Ensino de Graduação

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses contados a partir desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTOS: São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), de de 2018.	
Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra Reitor do Uni-FACEF	Representante legal Empresa
Testemunhas: Nome	Nome
CPF	CPF